



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Básica Pautilia de Sousa Braga

EMENTA: Recredencia a Escola de Educação Básica Pautilia de Sousa Braga, em Itapipoca, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

RELATOR: Edgar Linhares Lima

SPU Nº 11813739-5 | **PARECER Nº** 0860/2012 | **APROVADOEM:** 11.04.2012

I – RELATÓRIO

Francisco Arlison Rodrigues Soares, diretor da Escola de Educação Básica Pautilia de Sousa Braga, situada na Rua João Tabosa Braga, Itapipoca, Censo 23209909, mediante o processo nº 11813739-5, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, nos termos da Resolução nº 433/2011 - CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0781//2012, da Assessora Técnica Francisca Vieira C. Morais, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento da Escola de Educação Básica Pautilia de Sousa Braga, em Itapipoca, à autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso do ensino fundamental, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE